



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 07

TERMO DE REFERÊNCIA

(Menor Preço Por Lote)

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA MOBILIAR OS DIVERSOS AMBIENTES DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO COMPOSTO POR MESAS E ARMÁRIOS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2023.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica a presente contratação, em função da necessidade, haja vista a otimização do espaço físico funcional da Câmara Municipal de Ananás/TO, fornecendo aos servidores a adequação e melhor conforto no ambiente de trabalho. Os móveis existentes nas salas estão bastante danificados, sendo assim essencial a aquisição de mobiliário para o desempenho do trabalho e bem-estar dos colaboradores e visitantes que frequentam o espaço.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A norma legal para o procedimento dessa contratação é por meio de Dispensa de Licitação, regido pelo Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

4. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇO:

ITM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01	Mesa: (Controle I.): Mesa L 200x180x060 ctm largura com gaveteiro na cor açaí wold.
02	01	Mesa: (Contabilidade): Mesa 150x1.80x0,60 ctm /largura, com gaveteiro na cor açaí wold
03	01	Mesa: (Recepção): Mesa 150x0.60 ctm com uma gaveta cor açaí wold.
04	01	Armário: (Cantina): Armário de baixo-275x90x50 portas prateleiras armário baixo-60x80.
05	01	Armário: (Controle I.): Armário arquivo 650x220 at x 039 ctm largura, na cor açaí wold.
06	01	Armário: (Jurídico): Painel nicho 180x0.90x60 na cor açaí wold.

4. 1. DO LOCAL :

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 08

4.1.1. Os moveis deverão ser entregues e instalados conforme solicitação na sede da respectiva Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242, Centro.

4.1.2. A norma legal para o procedimento dessa contratação é por meio de Dispensa de Licitação, regido pelo Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério de julgamento das propostas será o menor preço global.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos moveis se efetivará após serem examinados, avaliados e aceitos pelo Fiscal de Contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais. Sendo que será verificada a conformidade com as especificações constantes no Projeto.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Dispensa de Licitação no valor estimado da contratação correrão por conta da dotação orçamentária deste Poder Legislativo, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são as do orçamento vigente, as quais serão verificados os seus saldos e empenhos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelos materiais;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.3. Recusar os materiais nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Nota Fiscal com especificação, parcelas e valor, em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

8.3.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Termo de Referência e seus anexos;

8.4. Oferecer as condições mínimas necessárias e facilitar o acesso a dados e informações, para que a Contratada execute a entrega dos materiais a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o fornecimento e instalação pactuado de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 09

- 9.2. Manter durante toda a vigência do Contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos materiais adquiridos;
- 9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução das entregas dos materiais dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando houver;
- 9.5. Proceder a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.6. Prezar pela qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade esperado;
- 9.7. Atender prontamente às solicitações do Contratante para a prestação de esclarecimentos;
- 9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 9.9. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidade Fiscal.

10. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. A Empresa vencedora da Dispensa de Licitação deverá observar os mais altos padrões éticos e morais durante toda a vigência do contrato e o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no Processo e cumprimento fiel do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira em especial as descritas no Art. 155 ao Art. 163 da lei 14.133/2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do Contrato será fiscalizada por um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato a ser designando oportunamente;
- 11.2. Caberá ao fiscal de Contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.3. As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;
- 11.4. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 10

11.5. O Fiscal de Contrato é o responsável pelo atesto das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

11.6. Após o recebimento das Notas Fiscais, o Fiscal de Contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para realizar o atesto das Notas Fiscais e encaminhar para o pagamento.

12. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E IMPALNTAÇÃO

12.1 A contratada será responsável em deixar os móveis instalados corretamente;

12.2. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser esse objeto terceirizado;

12.3. Entregar e instalar os móveis em perfeito estado, sem apresentar quaisquer danos ou imperfeições;

12.4. A contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referencia, que sobrevenha em prejuízo da contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante;

12.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

12.6. A contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

12.7. A contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

12.8. A contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;

12.9. Todos os componentes destinados à instalação dos móveis deverão ser novos e de 1º linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;

12.10. O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;

Ananás/TO, aos 03 dias do mês de Agosto de 2023.

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.